

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000064-86.2017.8.21.0027

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S
LTDA**, Administradora Judicial (AJ) já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE GRUPO ZOCOTEC**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa, indicar
ter realizado o envio do seguinte correio eletrônico ao Grupo Devedor:

Cristian Reginato <cristianreginato031@gmail.com> 13 de janeiro de 2025 às 13:23
Para: contato <contato@fpsaj.com.br>, Luiza Mallmann <luiza@mmtadvogados.com.br>, Felipe Medeiros
<felipemedeiros@mmtadvogados.com.br>

Prezados(as), boa tarde.

Como é de conhecimento, houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Zocotec em 04/09/2024, de modo que há a obrigatoriedade, agora, de ser realizado o pagamento dos credores trabalhistas no prazo de um ano.

Considerando a última reunião realizada e o apontado quanto à quitação dos credores trabalhistas, solicitamos o envio dos seguintes documentos/ informações: 1) relação de créditos trabalhistas ainda não pagos; 2) relação de créditos trabalhistas já pagos e respectivos comprovantes (datados e assinados); e 3) registro contábil de tais movimentações (créditos pagos e não pagos).

Quanto aos credores eventualmente pagos antes da concessão da Recuperação Judicial, também solicitamos a justificativa para o pagamento.

Atenciosamente,

A solicitação se deu como forma de se averiguar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e eventuais irregularidades nos pagamentos que foram informados a esta Auxiliar. De todo modo, nenhum retorno foi observado até o momento e a questão é posta nos autos apenas para registro.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 08 de outubro de 2024.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992